



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

CHAMADA PROPPI PARA CONCURSO DE FOTOGRAFIA CIENTÍFICA 2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense – PROPPI/UFF vem a público convidar a comunidade acadêmica para o concurso de fotografia científica - Edição 2021.

A - DA NATUREZA DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso Fotografia em Ciência, Tecnologia e Inovação tem a finalidade de contribuir com a divulgação e a popularização da ciência e da tecnologia em execução na Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Poderão concorrer ao concurso discentes de graduação e de pós-graduação (com matrícula ativa), docentes, pesquisadores e técnico-administrativos da UFF.

Art. 3º As fotografias podem ser obtidas através de câmeras fotográficas ou qualquer outro instrumento utilizado em ciência, tecnologia e Inovação, em qualquer ambiente.

§ 1º As imagens onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas deverão ser acompanhadas de carta digitalizada, assinada pelas pessoas expostas, autorizando o uso da sua imagem no prêmio.

§ 2º Nas imagens que contenham obras de arte, deverá haver a menção do autor em texto explicativo.

Art. 4º Os participantes poderão ter suas produções expostas no evento Prêmio de Excelência da UFF que ocorrerá virtualmente em 09/12/2021 e em canais de divulgação da UFF e de demais interessados em divulgação científica.

Parágrafo único. Ao submeter a produção, o participante concorda com a divulgação de sua obra em canais de divulgação da UFF e demais interessados.

B - SOBRE A PREMIAÇÃO

Art. 5º Será oferecido aos três primeiros colocados premiação, podendo haver menções honrosas à critério do comitê avaliador.

§ 1º Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma - Primeiro colocado: R\$ 3.000,00 (três mil Reais); Segundo colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil Reais); Terceiro colocado: R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

§ 2º Menções honrosas receberão certificado emitido pela PROPPI.

§ 3º Casos omissos serão tratados diretamente pela comissão avaliadora junto à PROPI e a estas estará reservado o direito de não atender às três classificações nos prêmios, caso se faça necessário

C - SOBRE A INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição é de caráter individual e deverá ser efetuada exclusivamente pelo endereço <https://forms.gle/wbg5AHAcU6ttrQDo9>

Parágrafo único. As inscrições enviadas por qualquer outro meio que não o estipulado na presente chamada ou com informações incompletas, serão desclassificadas.

Art. 7º O prazo para inscrição das propostas é até às 17:59 do dia 16/11/2021.

Parágrafo único. As inscrições enviadas fora do prazo estipulado na presente chamada serão desclassificadas.

D – INFORMAÇÕES

Art. 8º A imagem inscrita deverá estar associada à atividade em ciência, tecnologia ou inovação ao qual o candidato (a) esteja vinculado.

Art. 9º Cada candidato poderá inscrever apenas uma única imagem.

Parágrafo Único. A inscrição deverá conter necessariamente: • a ficha de inscrição preenchida com título da imagem, texto explicativo sobre a imagem e sobre o caráter de divulgação científica (600 caracteres), atividade de pesquisa em que foi produzida, data, local e tipo de aparelho (se for o caso); • uma imagem digital no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no máximo, 10 megabytes.

E - COMISSÃO JULGADORA

Art. 10 A escolha dos contemplados será realizada por uma comissão multidisciplinar julgadora, designada pela PROPI, constituída por membros da comunidade técnico-científica da UFF e por membros de instituições externas.

§ 1º A comissão julgadora não estabelecerá a classificação dos candidatos ou imagens para além dos três primeiros colocados.

§ 2º As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

§ 3º Os trabalhos que atenderem as condições de inscrição serão avaliados pela comissão julgadora considerando os seguintes critérios: impacto visual, inovação e contribuição para a popularização e divulgação científica e tecnológica.

§ 4º Para efeitos desta chamada entende-se: Impacto Visual - capacidade de a imagem afetar e surpreender o espectador; Inovação - potencial que a imagem apresenta para criar novas perspectivas de uso na pesquisa científica; Contribuição para a popularização e divulgação científica, tecnológica - potencial da imagem aproximar o público da ciência e tecnologia.

F - DIREITOS AUTORAIS

Art. 11 A responsabilidade pela propriedade da fotografia é do participante, portanto, a comissão organizadora do “Concurso de Fotografia Científica 2021 da Universidade Federal Fluminense” não se responsabilizará pela inscrição de imagens retiradas da internet e que não sejam de autoria do inscrito neste concurso.

Art. 12 A comprovação de autoria da imagem é de responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 13 Os direitos autorais das fotografias são dos candidatos.

Art. 14 A UFF terá o direito de divulgar as imagens vencedoras no evento de Prêmio de Excelência 2021 que ocorrerá no virtualmente em 09/12/2021 e em outros eventos internos, bem como encaminhar o material para demais interessados na divulgação da premiação.

Art. 15 Fica resguardado aos autores o direito de apresentá-las em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio como titular dos direitos sobre a imagem.

G - CRONOGRAMA

| Atividades | Prazo |
|-------------------------------------|------------|
| Inscrição no concurso | 16/11/2021 |
| Avaliação da comissão | 01/12/2021 |
| Publicação dos resultados | 06/12/2021 |
| Solenidade para entrega dos prêmios | 09/12/2021 |

H - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições da presente chamada.

Art. 17 Os tratamentos nas fotografias devem ser feitos com moderação, sem alterar suas características originais.

Art. 18 As datas previstas no cronograma poderão ser prorrogadas a critério dos organizadores.

Art. 19 Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações, não previstas na chamada, serão decididos de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Avaliadora.

Art. 20 Serão eliminadas do Concurso de Fotografia as imagens que:

a) forem alteradas ou que tenham sofrido qualquer tipo de manipulação como: retirada ou adição de parte do assunto principal, recorte de foto original, relocação de assuntos e conteúdo, alteração drástica de cor ou que tenham sido distorcidas digitalmente;

b) Não sejam de autoria do candidato;

c) Tiverem qualquer identificação aparente com nome do autor ou qualquer marca que o identifique;

d) Apresentarem apelo sexual, práticas ilícitas ou criminosas, bem como de atividades incompatíveis com a conservação da biodiversidade.

Parágrafo único. Cabe(m) ao(s) integrante(s) do projeto garantir a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

Art. 21 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, com validade prevista no cronograma, podendo ser prorrogado conforme eventual necessidade a ser apontada via retificação pela PROPPi.



Andrea Latge
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Universidade Federal Fluminense

ANDREA BRITO LATGE
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
SIAPE 6302999